

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 996**

Dispõe sobre a dilação de prazo para concessão de benefícios aos bolsistas do Projeto "Frentes de Trabalho".

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O prazo de que trata o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº. 904 de 14/01/2005, poderá, excepcionalmente, ter mais uma prorrogação pelo período de até 4 (quatro) meses.

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 07 de fevereiro de 2007.



**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.



**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete